



EXECUTIVO

ANO I, Nº VI, BURITIRANA - MA, TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 003 PÁGINAS

SUMÁRIO:

EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

DECRETOS

Decreto Municipal Nº015/2019.....Nº 002

Decreto Municipal Nº016/2019.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritirana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritirana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritirana.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.buritirana.ma.gov.br/diario, As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Buritirana-MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22
AV. Senador La Roque, S/N – Centro
Site: www.buritirana.ma.gov.br
Diário: www.buritirana.ma.gov.br/diario

EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº015/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 Exonera a pedido o servidor Marcio dos Santos Silva, desta Prefeitura Municipal. O Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, **DECRETA: Art. 1º.** Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor **Marcio dos Santos Silva**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, com admissão fundamentada na Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 005/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Buritirana. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.** *Vagtonio Brandão dos Santos* Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 "DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O DIA 28/10/2019, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município: **DECRETA: Art. 1º.** Fica decretado o expediente do dia 28/10/2019 (vinte e oito dias de outubro de dois mil e dezenove), segunda-feira, Ponto Facultativo em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal em comemoração ao Dia do Servidor Público. **Art. 2º.** Os serviços públicos classificados como essenciais e imprescindíveis à população, tais como saúde (UBS DE BURITIRANA-Sede e UBS IRENO PEREIRA SANTOS-Tanque II), Limpeza Pública, não estão abrangidos pelo disposto no artigo primeiro. **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2019.** *Vagtonio Brandão dos Santos* Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Buritirana

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Executivo

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária
AV. Senador La Roque, S/N, Bairro Centro CEP: 65935-500 – BURITIRANA - MA
Cep: 65935-500, Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Vagtonio Brandão dos Santos
Prefeito Municipal

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Assinatura Digital